



# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2025

ANO: VII

EDIÇÃO Nº 172 - 5 Páginas

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)

### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 009/2025****“Nomeia membros para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2025 para Contratação Temporária”**

O Prefeito do Município de Bandeira do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII do art. 69 da Lei Orgânica Municipal

**RESOLVE**

**Art. 1º** Nomear a Comissão Organizadora de Processo Seletivo, **Edital nº 007/2025**, para Contratação Temporária para os cargos de Agente Técnico IV – Nutricionista, de acordo com a Lei Complementar nº 062, de 15 de setembro de 2009, com os seguintes membros:

ANDRELINA APARECIDA DA SILVA – Agente Administrativo

ADRIANA DA SILVA MELO – Agente Administrativo

MARIA JULIANA DE SOUZA MORI – Agente Administrativo

Bandeira do Sul, 24 de janeiro de 2025.

**JOSÉ DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

### RECURSOS HUMANOS

**CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****EDITAL Nº 004/2025****AGENTE TÉCNICO I – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO**

| CLASSIF. | CANDIDATO (A)         | PONTUAÇÃO |
|----------|-----------------------|-----------|
| 1º       | ALINE LUCIENE RIBEIRO | 20,00     |

**AGENTE TÉCNICO I – ATENDENTE DE FARMÁCIA**

| CLASSIF.         | CANDIDATO (A)           | PONTUAÇÃO |
|------------------|-------------------------|-----------|
| 1º               | ANDRESA MARQUES BARBOSA | 20,00     |
| 2º               | ANA PAULA DIAS FELIX    | 0,00      |
| DESCCLASSIFICADA | LAÍS NAIARA DE ASSIS    | -         |

**AGENTE TÉCNICO IV – FISIOTERAPEUTA**

| CLASSIF. | CANDIDATO (A)          | PONTUAÇÃO |
|----------|------------------------|-----------|
| 1º       | ALINE DE PAIVA CAPRONI | 0,00      |

**AGENTE TÉCNICO IV – ASSISTENTE SOCIAL**

| CLASSIF.         | CANDIDATO (A)                 | PONTUAÇÃO |
|------------------|-------------------------------|-----------|
| 1º               | ELAINE MARIA GOUVEIA DOS REIS | 50,00     |
| 2º               | BRUNA CRISTINA GONÇALVES      | 30,00     |
| DESCCLASSIFICADA | ALINE ALVES DE DEUS           | 20,00     |

**AGENTE TÉCNICO IV – PSICÓLOGA**

| CLASSIF. | CANDIDATO (A)                 | PONTUAÇÃO |
|----------|-------------------------------|-----------|
| 1º       | MARIA GABRIELA SOUZA DE ABREU | 60,00     |
| 2º       | MARIA DE CÁSSIA GARCIA ROSA   | 60,00     |

|                  |                            |       |
|------------------|----------------------------|-------|
| 3º               | PRISCILA SAVINI SILVA      | 50,00 |
| 4º               | MARIA LAURA FERREIRA LIMA  | 20,00 |
| DESCCLASSIFICADA | JULIANA APARECIDA DOS REIS | 0,00  |
| DESCCLASSIFICADA | ANDREA NOGUEIRA SANTOS     | 0,00  |

**AGENTE TÉCNICO IV – NUTRICIONISTA**

| CLASSIF.         | CANDIDATO (A)        | PONTUAÇÃO |
|------------------|----------------------|-----------|
| DESCCLASSIFICADA | FLÁVIA MARIA AVELINO | 50,00     |
| DESCCLASSIFICADA | ESTER DE MELO COSTA  | 30,00     |

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE AGENTE TÉCNICO IV AGENTE TÉCNICO IV – Nutricionista EDITAL Nº 007/2025**

A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul – MG torna público que estarão abertas, no período a seguir indicado, inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária para o cargo de **AGENTE TÉCNICO IV**, por tempo determinado, para atendimento as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

**1- DAS DISPOSIÇÕES**

**1.1-** A contratação em caráter temporário é autorizada, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 062, de 15 de setembro de 2009.

**1.2-** Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, títulos apresentados, a classificação e a chamada para o exercício de suas atribuições.

**1.3-** A seleção para contratação temporária será realizada pelo Setor de Recursos Humanos do Departamento Municipal de



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br) no link Diário Oficial.





# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2025

ANO: VII

EDIÇÃO Nº 172 - 5 Páginas

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)

Administração, obedecidos aos critérios de habilitação específica e os demais requisitos estabelecidos no presente Edital.

**1.4-** O Cargo, escolaridade exigida, vencimento, carga horária, são os constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

**1.5-** Os Títulos para o cargo são os constantes do Anexo II deste Edital.

**1.6-** Atribuições do cargo são as constantes do Anexo III deste Edital.

**1.7-** Havendo candidato com outro cargo público municipal, estadual ou privado, a contratação somente será efetuada se não houver prejuízo para administração com relação à compatibilidade de horários, prevalecendo o interesse público.

### 2- DAS INSCRIÇÕES

**2.1-** As inscrições para o Processo Seletivo de contratação temporária são gratuitas e serão realizadas na sede da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, situado à Rua Dr. Afonso Dias de Araújo nº 305, em Bandeira do Sul, **na data de 28 de janeiro de 2025, às 13 horas**, devendo o candidato comparecer pontualmente no horário estipulado.

**2.2-** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**2.3-** Para inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e no horário indicado no item 2.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo).

**2.4-** São requisitos para inscrição:

- ter concluído a Escolaridade exigida para o cargo;
- ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- ter conhecimento das exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas;
- ter conhecimento das atribuições estabelecidas na Descrição do Cargo conforme consta no Anexo III;
- gozar de boa saúde física e mental.

**2.5-** Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

**2.6-** Na hipótese de não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará eliminado do processo de seleção.

**2.7-** O candidato deverá entregar, no ato da inscrição, a documentação abaixo relacionada, ORIGINAL E CÓPIAS, nesta ordem:

- ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão Organizadora, devidamente preenchida e assinada;
  - cópia do documento de identidade;
  - cópia do CPF;
  - cópia do título de eleitor com comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral;
  - cópia da carteira de trabalho constando nº da CTPS e nº do PIS;
  - cópia do documento militar, para homens;
  - cópia da certidão de casamento, quando houver;
  - cópia da certidão de nascimento dos filhos com idade inferior a 14 anos, quando houver;
  - cópia do comprovante de residência atualizado;
  - cópia do Certificado da Escolaridade de acordo com o Anexo I deste Edital;
  - instrumento público ou particular de mandato (quando realizado através de procurador).
- l) é de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante a exatidão do preenchimento da ficha de inscrição e a entrega dos documentos acima elencados, bem como os títulos, sob pena de desclassificação do Processo.

### 3- DO PROCESSO SELETIVO

**3.1-** O Processo Seletivo será realizado em única etapa – PROVA DE TÍTULOS, de caráter classificatório.

**3.1.1-** Qualificação profissional por meio de apresentação de títulos na área de Saúde, sendo 01 (um) por categoria.

**3.2-** A atribuição de pontos para a Prova de Títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo II deste Edital;

### 4- DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

**4.1-** Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:

**4.1.1-** Experiência profissional na área na rede municipal de saúde de Bandeira do Sul, prestado no cargo e função pleiteada, pelo período de até 5 (cinco) anos. Será utilizado como parâmetro de desempate a contagem de 0,25 por mês de exercício profissional prestado no Município.

**4.1.2-** Ao candidato de mais idade.

### 5- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

**5.1-** O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única;

**5.1.1-** Etapa: Avaliação dos Títulos de acordo com o Anexo II.

| NÍVEIS | ESPECIFICAÇÃO | PONTOS |
|--------|---------------|--------|
| IV     | TÍTULOS       | 100    |

### 6- DOS TÍTULOS

**6.1-** A Avaliação de Títulos será da competência de uma comissão formada pela Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.

**6.2-** É de responsabilidade do candidato a obtenção de informações relativas à entrega de documentos, assim como a obtenção de informações sobre todas as etapas do processo seletivo até a data estipulada para o encerramento deste.

**6.3-** A comprovação de Títulos será feita por meio da entrega de originais e fotocópias **no local, data e horário especificado no item 2.1 deste Edital, para autenticação e verificação.**

### 7- DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

**7.1-** No dia **29 de janeiro de 2025**, a Comissão Organizadora publicará no Diário Oficial Eletrônico e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, a **CLASSIFICAÇÃO FINAL juntamente com PROVA DE TÍTULOS.**

**7.2-** A classificação será publicada em ordem decrescente, a partir da pontuação máxima alcançada individualmente entre os candidatos.

**7.3-** O candidato classificado poderá apresentar recurso do Resultado da Classificação da Classificação Final até 02 (dois) dias após a publicação.

### 8- DA CHAMADA

**8.1-** A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será efetuada pelo Município, de acordo com a classificação apurada na forma do item 7.1 e a necessidade da administração, devendo o convocado se apresentar em até 24h (vinte e quatro horas), sob pena de perda da vaga.

**8.2-** O não comparecimento do candidato classificado no momento da chamada implicará na alteração da ordem de classificação, devendo o candidato ser reposicionado no final da classificação.

**8.3-** Ao candidato é reservado o direito de obter apenas uma reclassificação.

**8.4-** O candidato selecionado e classificado poderá ou não ser convocado para prestação de serviço, estando a sua contratação vinculada à necessidade e conveniência da administração.

### 9- DA CONTRATAÇÃO

**9.1-** A contratação em caráter temporário de que trata este Edital, dar-se-á, mediante assinatura de contrato administrativo entre o Município e o contratado.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br) no link Diário Oficial.





# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2025

ANO: VII

EDIÇÃO Nº 172 - 5 Páginas

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)

**9.2-** Na admissão, o candidato deverá apresentar a documentação exigida pela Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.

**9.3-** O contrato firmado de acordo com este edital extinguir-se-á, sem direito a indenização, pelo término do prazo contratual ou no caso de rescisão por iniciativa das partes.

**9.3 -** A contratação do candidato classificado dependerá de aprovação prévia em exame médico admissional.

### 10- DA RESCISÃO

**10.1-** Dar-se-á a rescisão do contrato no decorrer da vigência, nas seguintes situações:

- a) a pedido;
- b) quando do retorno do servidor efetivo, quando se tratar de substituição legal;
- c) quando o contratado apresentar, num mês 10% ou mais de faltas injustificadas;
- d) descumprir as atribuições legais do cargo;
- e) insuficiência de desempenho profissional.

**10.2-** Quando a rescisão for motivada pelos itens c, d e e acarretará o impedimento de ser contratado pela Prefeitura Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro meses) meses.

### 11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**11.1-** Será composta uma Comissão Organizadora que ficará encarregada de examinar as proposições técnicas e acompanhar as ações relativas ao processo seletivo.

**11.2-** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, e em última instância pelo Departamento Municipal de Administração, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

**11.3-** Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

**11.4-** Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Bandeira do Sul, 24 de janeiro de 2025.

**JOSÉ DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I

| CARGO                           | ESCOLARIDADE  | VENCIMENTO   | CH. |
|---------------------------------|---|--------------|-----|
| Agente Técnico IV Nutricionista | Graduação em Nutrição em instituição reconhecida pelo MEC e registro no CRN | R\$ 3.853,20 | 40  |

#### ANEXO II

#### QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL Nutricionista

| DISCRIMINAÇÃO   | PONTOS |
|---|--------|
| Doutorado e/ou Mestrado <sup>1</sup>  | 40     |
| Especialização (Pós-Graduação) na área específica do cargo <sup>2</sup>   | 30     |
| Curso na área de saúde com duração mínima de 40 horas <sup>3</sup>  | 20     |
| Participação em curso presencial, no ano de 2024, na área de saúde, com duração mínima de 20 (vinte) horas <sup>4</sup> | 10     |

<sup>1</sup> Cópia do Diploma ou cópia da Declaração de Conclusão de Curso acompanhada do Histórico Escolar.

<sup>2</sup> Cópia do Diploma ou cópia da Declaração de Conclusão de Curso acompanhada do Histórico Escolar.

<sup>3</sup> Cópia do Certificado

<sup>4</sup> Cópia do Certificado

#### CRITÉRIO DE DESEMPATE EXERCÍCIO PROFISSIONAL

##### DISCRIMINAÇÃO

Exercício profissional prestado no cargo e função pleiteada na rede municipal de saúde Bandeira do Sul, pelo período de até 5 (cinco) anos.<sup>1</sup>  
Será utilizado como parâmetro de desempate a contagem de 0,25 por mês de exercício profissional prestado no Município.

<sup>1</sup> Declaração do próprio candidato, a ser ratificada pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul para desempate.

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 007/2025 INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

|   |         |     |
|---|---------|-----|
| Cargo/Função:   |         |     |
| Nome:   |         |     |
| Data de Nascimento:   | CPF:    | RG: |
| Endereço:   |         |     |
| Bairro:   | Cidade: |     |
| Telefone:   | E-mail  |     |
| <input type="checkbox"/> Documentação completa  |         |     |
| <input type="checkbox"/> Comprovante de escolaridade  |         |     |
| Títulos: <input type="checkbox"/> Doutorado/Mestrado  |         |     |
| <input type="checkbox"/> Especialização (Pós-Graduação)   |         |     |
| <input type="checkbox"/> Curso com duração mínima de 40 horas   |         |     |
| <input type="checkbox"/> Curso Presencial 2024  |         |     |
| <input type="checkbox"/> Declaração de experiência profissional no cargo/função na rede municipal de saúde. |         |     |

Declaro para os devidos fins, que estou ciente e de pleno acordo com as normas contidas no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 007/2025, assumo total responsabilidade pela idoneidade do(s) documento(s) apresentado(s) e pela veracidade das informações prestadas neste Formulário de Inscrição.  
Bandeira do Sul, \_\_\_\_ de janeiro de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO

#### PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2025

|               |
|---------------|
| Cargo/Função: |
| Nome:         |

Bandeira do Sul, \_\_\_\_ de janeiro de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO

#### ANEXO III ATRIBUIÇÕES DO CARGO

#### NUTRICIONISTA

**DESCRIÇÃO DO CARGO:** Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de nutrição com ações operativas de planejar, organizar; coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública.

**ATRIBUIÇÕES GÊNICAS:** Compreende, genericamente, executar atividades que dizem respeito ao planejamento de ações de trabalho, elaboração, implantação e gerenciamento de projetos, organização de sistemas de informações gerenciais, análise e sistematização de processos de trabalho e assuntos correlatos; executar atividades relativas ao planejamento e estruturação de



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br) no link Diário Oficial.





# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2025

ANO: VII

EDIÇÃO Nº 172 - 5 Páginas

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)

atividades relacionadas com as demandas dos usuários dos serviços públicos municipais, que dizem respeito aos objetivos da unidade organizacional e/ou à área a qual encontra-se habilitado; elaborar, executar planos, programas, projetos, métodos e estratégias de trabalho; acompanhar a legislação aplicável aos objetivos da unidade organizacional e/ou à área a qual encontra-se habilitado; elaboração de estudos e emissão de pareceres por solicitação do dirigente da unidade organizacional; coordenação de equipes de trabalho por definição do Secretário Municipal; prestação de assessoria em sua área de habilitação profissional aos dirigentes das unidades organizacionais desta Prefeitura Municipal; execução de atividades de natureza burocrática, de atendimento e orientações a usuários de serviços públicos municipais sobre os assuntos que caracterizam o conteúdo da sua área de habilitação profissional; operação dos equipamentos que sejam necessários ao desempenho de suas atividades profissionais; execução de atividades de suporte que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos do cargo, tais como: digitação, arquivamento, encaminhamentos, atendimentos pessoais, por telefone ou por e-mail, registros, informações escritas ou verbais, entre outras.

**ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:** Compreende, especificamente, a execução das atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional de nutrição; prestação de assistência e educação nutricional a coletividades ou indivíduos, sadios ou enfermos; prestação de assistência à alimentação escolar em creches, escolas e projetos, definir parâmetros nutricionais, com conhecimento da população-alvo e suas deficiências nutricionais, comportamento, peculiaridades hábitos alimentares, nível socioeconômico e outros; planejar os cardápios; programar a quantidade de produtos a serem adquiridos; supervisionar a alimentação escolar, garantindo o cumprimento dos cardápios, o preparo correto da merenda e a manutenção da segurança higiênica e sanitária; treinar o pessoal encarregado do preparo da merenda escolar (merendeiras); analisar o valor nutritivo, garantindo o atendimento às determinações legais, de oferta de nutrientes; avaliar os programas de suplementação alimentar em geral e o de alimentação escolar e o impacto da alimentação sobre os escolares, em relação ao estado nutricional, desenvolvimento, nível de aprendizagem, grau de retenção e evasão escolar; realizar testes de aceitabilidade nos produtos a serem introduzidos no cardápio escolar, tanto em nível técnico, pelos profissionais do programa, como em campo, pelas crianças; desenvolver a educação alimentar e nutricional das crianças; prestação de assistência dietoterápica hospitalar, a fim de desenvolver atividades de prescrever, planejar, analisar, supervisionar e avaliar dietas para enfermos; orientação e supervisão dos funcionários da cozinha e providenciar recursos adequados para assegurar a elaboração de alimentação sadia; elaboração de mapas dietéticos, cardápios e dietas especiais, baseando-se em orientações médicas e programas de nutrição; preparação de programas de nutrição e alimentação da coletividade com vistas à atender os planos de saúde pública, com o objetivo de criar, readaptar ou alterar hábitos alimentares; desempenhar atividades de vigilância sanitária na área de alimentos; controle dos gêneros alimentícios; assessoramento e responsabilidade técnica em unidades organizacionais em que se executem atividades da área de atuação profissional do nutricionista; elaboração de laudos técnicos e realização de perícias técnico-legais relacionadas com as atividades da área do profissional do nutricionista; realização de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições profissionais do nutricionista; atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br) no link Diário Oficial.





# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2025

ANO: VII

EDIÇÃO Nº 172 - 5 Páginas

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)

### LICITAÇÃO

#### ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Pelo presente **ATO, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para contratação da empresa **RITA DE CÁSSIA PROMOÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 10.639.172/0001-63 localizada na Avenida Luiz Paulo Franco, 140, apto 1001, Bairro Belvedere, CEP 30320-570, na cidade de Belo Horizonte/MG, para realização de palestra com o **PROFESSOR PACHECÃO**, para transmissão de informações e desenvolvimento de conteúdo motivacional ao público docente e administrativo do Setor de Educação do município de Bandeira do Sul, integrando as atividades da Semana de Planejamento Escolar/2025, com a palestra **“DIÁLOGOS POSSÍVEIS PARA TRANSFORMAR A SALA DE AULA”**. Dotação Orçamentaria: Ficha: 666 – Dotação: 0206.12.122.0006.2.027 33.90.39.00 – Fonte: 1543.000 – Saldo: R\$ 25.000,00. O valor total da contratação é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sob Inexigibilidade de Licitação número 003/2025. Bandeira do Sul, 24 de janeiro de 2025.

**JOSÉ DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br) no link Diário Oficial.

